



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 52/2017**  
**PARECER Nº. 65/2017**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 17.227,47 (dezesete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, visa A presente propositura tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 201400202 do Ministério da Educação, para aquisição de brinquedos para a Unidade Escolar do Programa Proinfância “EMEI Adelina Petrini Bolfarini”, localizada na Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop, utilizando, para isso, saldo de aplicação financeira do referido Termo de Compromisso, para que possamos finalizar as aquisições de todos os itens.

Segue anexo, o parecer Conselho Municipal de Educação nº 10/2017, datado em 12/05/2017, sendo favorável a propositura.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o Artigo 52, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria simples de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 19 de junho de 2017.



**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**